



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 996073376
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

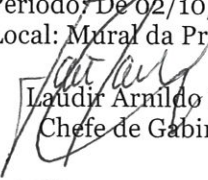
LEI MUNICIPAL Nº 1144 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

(Lei Municipal nº 1144/2025)

Período: De 02/10/2025 a 02/11/2025

Local: Mural da Prefeitura.


Laudir Arnildo Lobler
Chefe de Gabinete

Laudir Arnildo Lobler
Chefe de Gabinete
Matrícula 371
Pref. Munc. Dilermando de Aguiar/RS

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.105.946,60 (um milhão, cento e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Jorge Alberto Pereira Saidelles, Prefeito de Dilermando de Aguiar, estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte: LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Dilermando de Aguiar autorizado a abrir Crédito Adicional do Tipo Suplementar, no Exercício de 2025 conforme abaixo especificado:

05.01.12.361.0113.2.010-3.3.93.39.00.00.00 – Outros serv. terc. P. Jurídica R\$ 60.000,00 – Rec.: 2.500
05.01.12.361.0113.2.031-3.3.90.39.00.00.00 – Outros serv. terc. P. Jurídica R\$ 336.000,00 – Rec.: 2.500
06.01.10.301.0168.2062-3.3.50.43.00.00.00 – Outros serv. terc. P. Jurídica R\$ 169.946,60 – Rec.: 2.500
06.01.10.301.0168.2062-3.3.93.39.00.00.00 – Outros serv. terc. P. Jurídica R\$ 540.000,00 – Rec.: 2.500

Art. 2º Servirão de recursos para atender as despesas fixadas no art. 1º, o superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 1.105.946,60.

Art. 3º A presente Lei não onera o percentual estabelecido pela Lei Orçamentária de nº 1.080 de 14 de novembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 996073376
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Atesto

Danesio Teixeira de Medeiros
Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito (Gestão 2025-2028)